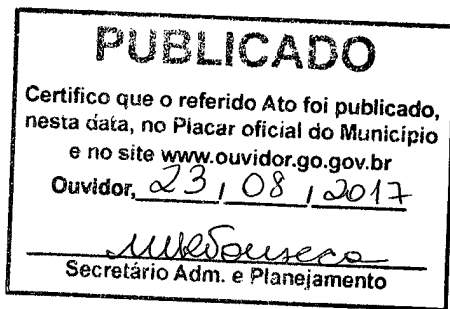




**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 24/2017-FMCA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado **VACIL BATISTA DE SOUZA**”

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N.º 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

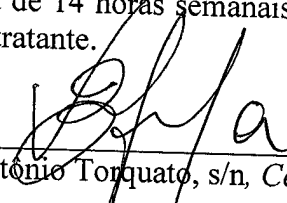
02 – CONTRATADO: **VACIL BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, educador físico, inscrito no CPF n.º 506.369.287-72, CREF-P/GO 00723, NIT n. 123.6300044-9, residente e domiciliado na Rua B, 13, Qd 32, Vila Liberdade-Catalão-Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA II - OBJETO**

Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICAN em parceira com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante.

  
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2017 à 30/11/2016, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer  
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA


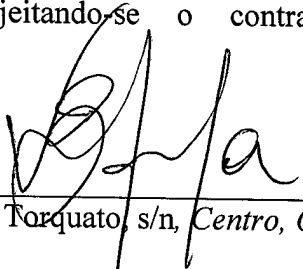
A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

   
Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA**

---

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de Contrato do exercício de 2017, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017.

**VIVIAN FELICIO GALDINO**  
GESTORA FMCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA  
CONTRATANTE

**VACIL BATISTA DE SOUZA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_  
CPF: 001.730.781-33

02 \_\_\_\_\_  
CPF: 009.430.651-60




**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE - FMDCA**

---

**EXTRATO DE CONTRATO N. 24/2017-FMCA**

<b>PARTES:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA e VACIL BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 506.369.287-72</b>
<b>FUNDAMENTO:</b>	<b>FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.</b>
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de Serviços ministrando atividades esportivas, aulas de futebol e acompanhamento profissional direcionado na área de educação físicas às Crianças e Adolescentes assistidos, contribuindo com as ações desenvolvidas englobando práticas esportivas aliadas a ações socioeducativas, junto projeto “<b>Esporte, Cultura e Lazer</b>” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, viabilizado pela empresa ANGLO AMÉRICA em parceira com o Município de Ouvidor.</p> <p>Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, com carga horária de 14 horas semanais, junto a Secretaria do FMCA, em escala a ser definida pela Contratante</p>
<b>PRAZO:</b>	01 de agosto de 2017 a 30 de novembro de 2017
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.243.1012.4016 – Manutenção do Fundo M da Criança e do Adolescente 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	O Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 04 (quatro) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2017

  
**Vivian Felício Galdino**  
Gestora do FMAS